GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-012909.989.24-6 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Nova Granada.
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada.
Objeto: Complementação e aprimoramento da assistência à saúde prestada pelo SUS no Município.
Responsáveis: Tânia Liana Toledo Yugar (Prefeita), Quézia Corrêa da Cunha (Responsável pelo Departamento Municipal de Saúde) e Hélio Rezende Assumpção (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/06/22.
Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Heitor Pereira Villaça Avoglio (OAB/SP nº 274.315), Rafaela Defacio Nogueira da Cruz (OAB/SP nº 392.138) e Diones Carlos de Souza (OAB/SP nº 47.747).
Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. TERMO ADITIVO. AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITAMENTO. AFASTADA A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. RECOMENDAÇÃO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade do Termo aditivo em análise, sem embargo das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-AJ2C-DOLK-8BLQ-44VS